



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

REQUER informações sobre a exclusão da modalidade da terceira idade do Edital 01/2026 da SEQUAV.

CONSIDERANDO diversas denúncias e reclamações recebidas por esse gabinete parlamentar, vindas de munícipes e familiares de atletas da terceira idade;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que preveem o tratamento com igualdade entre os pagadores de impostos;

CONSIDERANDO a prioridade sempre despendida à terceira idade e a importância do esporte como influência contributiva para a saúde e qualidade de vida, em especial para os munícipes integrantes da terceira idade;

CONSIDERANDO diversos erros materiais, inconsistências formais e, principalmente, uma grave violação de dispositivo legal, o que torna o edital passível de impugnação, encontrados no referido Edital 01/2026 da SEQUAV;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, que rege este chamamento, é clara ao proibir a exigência de contrapartida financeira, e o edital, ao impor uma contrapartida em serviços com valor monetário estimado e tratá-la como obrigatória no termo, contraria o espírito da lei, que é de facultatividade para esse tipo de exigência;

CONSIDERANDO que a terceira idade de Sorocaba tem se destacado nos jogos estaduais do idoso e se colocado entre os três primeiros colocados nos últimos anos, e atingindo recorde de pontuação nesse último ano de 2025.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Qual o motivo da exclusão da modalidade da terceira idade do edital citado?
2. A Prefeitura Municipal de Sorocaba irá cancelar esse edital e republica-lo com a adição da terceira idade expressamente constada?
3. Existe a possibilidade da modalidade da terceira idade usar o recurso do FADAS? Se sim, como será feito isso?

S/S., 23 de fevereiro de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Dylan Dantas

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o código 3300320034005400380087083A005000. Originalmente assinado digitalmente de
art. 4º, II da Lei nº 11.468/2006 e 20.63/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003400380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em **24/02/2026 15:03**

Checksum: **1995971F361B4C79E62E10B426C7A67B3B1DA2CF36EF94D5B2887B61F59C706E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003400380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.